



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

TERMO

**TERMO DE PROCEDIMENTO DE
CO-RESPONSABILIDADE NO
MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS
DE GESTÃO** celebrado entre a
Agência Goiana de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços
Públicos - AGR e a Secretaria de
Estado da Saúde de Goiás - SES,
conforme processo nº
202200029002240

O Procedimento de Co-responsabilidade tem por objetivo estabelecer as competências e atribuições da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES, conforme legislação vigente, em relação ao acompanhamento, avaliação, controle, fiscalização e regulação dos serviços regulados objeto de Parcerias celebradas entre o Estado de Goiás e as entidades sem fins lucrativos, para o gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde das unidades assistenciais da SES.

O Plano de Trabalho constante do Anexo I deverá orientar o monitoramento e avaliação das Parcerias pelo Poder Público.

1. Das Competências e atribuições:

I - Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

- a. Avaliar a execução da Parceria, em relação ao cumprimento de metas, indicadores de desempenho médico-hospitalares e alcance de objetivos pactuados, mediante exame sistemático de dados, informações, documentos e relatórios gerenciais produzidos pelas entidades sem fins lucrativos em consonância a Lei nº 14.249/2002 e demais legislações vigentes;
- b. Acompanhar e monitorar a realização das atividades previstas aferindo percentual de realização, utilizando critérios de avaliação de desempenho;
- c. Providenciar ações que tratam a correção dos indícios de irregularidade na prestação dos serviços geridos

pelas entidades sem fins lucrativos;

- d. Adotar todos os meios necessários, nas áreas jurídica, orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, objetivando resguardar o Estado de Goiás de desconformidades que possam ocorrer em face da execução da Parceria;
- e. Realizar controle patrimonial dos bens e equipamentos cedidos pela SES para entidades sem fins lucrativos;
- f. Exercer o controle e a fiscalização econômico-financeira, contábil, patrimonial e dos indicadores de desempenho e da qualidade do serviço prestado na execução das Parcerias, mediante análises, metodologias e instrumentos próprios;
- g. Analisar as Prestações de Contas e Relatórios Circunstanciados Trimestral, Semestral e Anual apresentadas pelas entidades sem fins lucrativos;
- h. Efetuar o acompanhamento em portal da transparência mediante manutenção em seus sites institucionais conforme a legislação vigente;
- i. Verificar e acompanhar a implantação de Recomendações e/ou atendimentos das Notificações encaminhadas pela AGR.
- j. Coordenar e monitorar tecnicamente o funcionamento das ouvidorias das unidades descentralizadas.

II - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

- a. Realizar vistorias/fiscalizações *in loco* do bem imóvel no que tange a estrutura física (cobertura, estrutura, reservatório, lajes e forros, alvenarias (pintura), revestimentos, pisos, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sonorização, área externa, entre outros que correlatos), exceto equipamentos médico-hospitalares;
- b. Informar à SES através de Relatórios de Vistoria as condições de conservação dos bens geridos pelas entidades sem fins lucrativos nas unidades de saúde e apontar as possíveis falhas ou distorções;
- c. Acompanhar as providências adotadas pela SES relativas as orientações/recomendações expedidas nos Relatórios de Vistoria;
- d. Elaborar pesquisa de satisfação ao usuário referente às instalações físicas das unidades de saúde.

Sérgio Alberto Cunha Vencio
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

ANEXO I

Plano de Trabalho

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
I.a)	Avaliar a execução da Parceria, em relação ao cumprimento de metas, indicadores de desempenho médico-hospitalares e alcance de objetivos pactuados, mediante exame sistemático de dados, informações, documentos e relatórios gerenciais produzidos pelas entidades sem fins lucrativos em consonância a Lei nº 14.249/2002 e demais legislações vigentes	GMAE-CG / GMAE -CONV / SUPECC / SPAIS/ SUREG/ SUVISA	MENSAL/TRIMESTRAL/SEMESTRAL/ANUAL
I.b)	Acompanhar e monitorar a realização das atividades previstas aferindo percentual de realização, utilizando critérios de avaliação de desempenho	GMAE-CG / GMAE -CONV / SUPECC / SPAIS/ SUREG/ SUVISA	MENSAL/TRIMESTRAL
I.c)	Providenciar ações que tratam a correção dos indícios de irregularidade na prestação dos serviços geridos pelas entidades sem fins lucrativos	GMAE-CG / GMAE -CONV / SUPECC	SEMPRE QUE A IRREGULARIDADE FOR ENCONTRADA
I.d)	Adotar todos os meios necessários, nas áreas jurídica, orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, objetivando resguardar o Estado de Goiás de desconformidades que possam ocorrer em face da execução da Parceria	SES-GO	N/A
I.e)	Realizar controle patrimonial dos bens e equipamentos cedidos pela SES para entidades sem fins lucrativos	SUINFRA	SOB DEMANDA
I.f)	Exercer o controle e a fiscalização econômico-financeira, contábil, patrimonial e dos indicadores de desempenho e da qualidade do serviço prestado na execução das Parcerias, mediante análises, metodologias e instrumentos próprios	GMAE-CG / GMAE -CONV / SUPECC / GEAUD / ASSESSORIA DE QUALIDADE	CONTÍNUO OU SOB DEMANDA
I.g)	Analisar as Prestações de Contas e Relatórios Circunstanciados Trimestral, Semestral e Anual apresentadas pelas entidades sem fins lucrativos	GMAE-CG / GMAE -CONV / SUPECC	MENSAL / TRIMESTRAL / SEMESTRAL / ANUAL
I.h)	Efetuar o acompanhamento em portal da transparência mediante manutenção em seus sites institucionais conforme a legislação	GMAE-CG / GMAE -CONV / SUPECC	CONTÍNUO OU SOB DEMANDA

	vigente		
I.i)	Verificar e acompanhar a implantação de Recomendações e/ou atendimentos das Notificações encaminhadas pela AGR	SUPECC / SUINFRA	MENSAL OU SOB DEMANDA (AVALIAÇÃO CONJUNTA)
I.j)	Coordenar e monitorar tecnicamente o funcionamento das ouvidorias das unidades descentralizadas	OUVIDORIA/SES	MENSAL
II.a)	Realizar vistorias/fiscalizações in loco do bem imóvel no que tange a estrutura física (exceto equipamentos médico-hospitalares	GERED/AGR	MENSAL
II.b)	Informar à SES através de Relatórios de Vistoria as condições de conservação dos bens geridos	GERED/AGR	BIMESTRAL
II.c)	Acompanhar as providências adotadas pela SES relativas as orientações/recomendações expedidas nos Relatórios de Vistoria	GERED/AGR	BIMESTRAL
II.d)	Elaborar pesquisa de satisfação ao usuário referente às instalações físicas das unidades de saúde	GERED/AGR	SEMESTRAL

GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 27/11/2023, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 04/01/2024, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54149711** e o código CRC **9B68E8C7**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO
- GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo
nº 202200029002240



SEI 54149711